

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 2007

Dá nova redação ao *caput* do art. 79 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Autor: Deputado BARBOSA NETO

Relator: Deputado JURANDIL JUAREZ

VOTO VENCEDOR

Conquanto reconheçamos a excelência do voto do ilustre Deputado Fernando Lopes, apresentado em 18 de abril do corrente, não podemos concordar com o seu posicionamento pela rejeição do projeto em análise.

As microempresas e empresas de pequeno porte merecem o máximo de apoio possível. Todos sabemos as dificuldades de empreender, assumir riscos e gerar empregos. É esse espírito que faz a economia crescer e o país progredir. A Câmara dos Deputados e esta Comissão de Desenvolvimento, em especial, não se furtam da missão de incentivar todas as iniciativas nessa direção.

Esse nos parece o caso do projeto em tela, que amplia o prazo de enquadramento no programa de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições previstos no Simples nacional para fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2006, o que representa 11 meses a mais para tais contribuintes em relação ao que reza a Lei Complementar nº 123, de 2006.

A extensão do prazo afigura-se-nos bastante razoável, uma vez que coincide com o fim do exercício financeiro e a referida lei complementar foi aprovada antes do fim do ano, o que tornava inviável que ela

já o indicasse. Portanto, estamos diante de um aperfeiçoamento da lei, como ficou evidenciado pelo pronunciamento de muitos parlamentares no decorrer da reunião anterior desta Comissão, ocasião em que o Deputado Fernando Lopes apresentou o seu voto.

Ante o exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 25, de 2007.**

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado JURANDIL JUAREZ
Relator